



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.156, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

## ***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.104 DE 03 DE JULHO DE 2009.***

O povo do Município de Monte Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....

I - .....

II – IV GP de Ciclismo no valor total de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e Oitocentos Reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de outubro de 2009.

***Luiz Tadeu Leite***  
***Prefeito Municipal***

